



FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA
História do Direito Português – Turma C
24 de Julho de 2018

Grupo I

Responda, justificadamente, a **cinco (5)** das seguintes questões:

1. Que relação existia entre as cartas de privilégio e a lei régia no pluralismo medieval?
Aspectos a referir: definição e caracterização das diferentes cartas de privilégio estudadas (cartas de povoação, forais e foros); conteúdo sucinto; especial relevância dos forais e sua outorga generalizada pelo rei em Portugal; identificação do direito régio e do direito local como direitos potencialmente concorrenciais; a autonomia local e o poder central em confronto; relação de especialidade com a lei régia e conflitos com a mesma.
2. A *ars inveniendi* pode existir sem *auctoritas*?
A resposta pode ser positiva ou negativa.
Aspectos a referir: direito prudencial e relação com o processo de renascimento do direito romano justiniano a partir do século XII; *ars inveniendi* enquanto processo tópico e ligação às artes do *trivium* (gramática, dialéctica e retórica) e análise dos elementos: *leges*, *rationes*, *auctoritates*; conceitos e relevância da *inventio* e da *auctoritas* para o método jurisprudencial; importância crescente das *auctoritates* e subsequente crítica humanista, com defesa da autonomia e da liberdade de cada jurista.
3. Em que consistia e em que âmbito se aplicava o critério do pecado?
Aspectos a referir: articulação entre o direito romano e o direito canónico nos tribunais civis, conforme foi sendo construído durante o período medieval e foi consagrado nas *Ordenações Afonsinas*; o critério do pecado e sua caracterização, o exemplo apresentado (usucapião de má-fé); a contraposição entre as matérias temporais e as matérias espirituais; manutenção do critério do pecado nas *Ordenações Manuelinas*, semelhanças e diferenças.
4. As *Ordenações Manuelinas* limitaram o bartolismo?
A resposta pode ser positiva ou negativa.
Aspectos a referir: *Ordenações Manuelinas* e contexto em que surgiram; alterações ao título IX do livro II das *Ordenações Afonsinas* e, em especial, a limitação introduzida na aplicação da glosa de Acúrsio e da opinião de Bártolo pela opinião comum; opinião comum como filtro e critério de actualização ou como nova fonte; possível influência do Humanismo Jurídico ou consagração do bartolismo.
5. O Humanismo Jurídico influenciou a reforma joanina da Universidade de Coimbra?
A resposta deve ser positiva.

Aspectos a referir: enquadramento espaço-temporal do humanismo jurídico; breve caracterização; principais cultores; recepção em Portugal e acção manuelina (bolsas concedidas, reformas legislativas, ambiente cultural); reforma joanina da Universidade: época e contexto, sede definitiva, novos professores contratados e renovação efémera do ensino jurídico.

6. A Lei da Boa Razão manteve a aplicação do direito romano nos tribunais portugueses?

A resposta deve ser positiva.

Aspectos a referir: contexto da Lei da Boa Razão: o racionalismo jurídico; alteração na hierarquia de fontes; restrição do direito romano enquanto fonte subsidiária geral, aplicável apenas se de acordo com o uso moderno, a boa razão e os direitos natural, divino e das gentes; articulação do direito romano com as leis das Nações cristãs, iluminadas e polidas em matérias económicas, políticas, mercantis e marítimas.

7. A questão do *Novo Código* marcou o início do processo de codificação em Portugal?

A resposta pode ser negativa ou positiva.

Aspectos a referir: contexto histórico-filosófico do projecto de reforma das Ordenações no reinado de D. Maria I; formação das Juntas e nomeação de Mello Freire; projectos de Mello Freire e sua apreciação sucinta; censura e debate entre Mello Freire e Ribeiro dos Santos: divergências e convergência; falhanço da reforma e aproveitamento dos projectos de Mello Freire pelos juristas/codificadores portugueses no século XIX.

Grupo II

Comente o seguinte texto, desenvolvendo cada um dos aspectos relevantes:

“9. Considerando, que nenhum Direito póde ser bem entendido sem hum claro conhecimento prévio; asim do Direito Natural, Publico Universal, e das Gentes; como da Historia Civil das Nações, e das Leis para ellas estabelecidas, conforme as diferentes Epocas dos tempos, e as diversas conjuncturas, que nellas occorrêram; por serem estas prenoções indispensaveis para a verdadeira intelligencia de todas as Leis, e do genuíno sentido dellas: Mando, que no sobredito *Curso Juridico* haja Lições Públicas: I.º do Direito Natural, Público Universal, e das Gentes: II.º da Historia Civil do Povo, e Direito Romano; III.º da Historia Civil de Portugal, e das Leis Portuguezas.”

Estatutos da Universidade de Coimbra, 1772

A resposta deve comentar o texto, contextualizando-o, e nesse comentário devem ser referidos os seguintes aspectos:

Reforma pombalina da universidade e em especial dos cursos jurídicos; relação da reforma do ensino jurídico com as alterações introduzidas pela lei da Boa Razão; Junta de Providência Literária e Compêndio Histórico; influência do iluminismo português; breve caracterização dos movimentos que influenciaram a Reforma em vários pontos,

nomeadamente na introdução de uma nova orientação (crítica e rejeição das escolas medievais e adesão à escola cujaciana), de uma nova metodologia (ensino do direito romano segundo as obras do uso moderno; método sintético-demonstrativo-compêndiário) e de novas disciplinas (direito natural e das gentes, direito pátrio, história do direito).

Cotações: Grupo I: 3 valores/questão; Grupo II: 5 valores